



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1642, DE 17 DE JULHO DE 2026.

**INSTITUI DIRETRIZES PARA A
TRIAGEM PRECOCE DO
TRANSTORNO DO ESPECTRO
AUTISTA (TEA) E OUTRAS
ALTERAÇÕES DO
DESENVOLVIMENTO INFANTIL NO
MUNICÍPIO DE SANTANA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Santana, diretrizes para a implementação da triagem precoce de sinais de risco ao desenvolvimento infantil, especialmente do Transtorno do Espectro Autista – TEA, em crianças de 0 a 36 meses atendidas pela rede pública municipal de saúde e pela rede conveniada ao SUS.

Art. 2º A triagem precoce observará, preferencialmente:

- I – realização durante consultas de puericultura na Atenção Primária;
- II – utilização de instrumentos e protocolos validados cientificamente;
- III – observação do desenvolvimento neuropsicomotor infantil;
- IV – orientação às famílias quanto aos sinais de alerta;
- V – encaminhamento para avaliação especializada quando identificado risco.

Art. 3º O Poder Executivo poderá:

- I – promover capacitação de profissionais da rede municipal de saúde;
- II – estabelecer fluxos de atendimento e acompanhamento multiprofissional;
- III – integrar as ações com as políticas de educação, assistência social e inclusão;
- IV – promover campanhas de conscientização sobre diagnóstico precoce.



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º Os dados produzidos poderão subsidiar o planejamento de políticas públicas, respeitada a legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 5º A execução desta Lei observará: Lei Federal 12.764/2012 (Política Nacional do Autismo) Lei Federal 13.438/2017 (protocolo de avaliação do desenvolvimento infantil) Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana, 17 de julho de 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito do Município de Santana



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3F56-F63F-359A-553D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA (CPF 089.XXX.XXX-20) em 17/07/2026 13:43:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/3F56-F63F-359A-553D>